



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

AVISO DO PREGOEIRO

Aos interessados,

Visando possível necessidade de comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Estrela Dalva/MG e sua empresa, solicitamos preenchimento e envio para o e-mail licitacao@estreladalva.mg.gov.br do Recibo de Retirada do Edital contendo o endereço eletrônico de sua empresa.

A não remessa do recibo não é obrigatória e não inabilita licitante, mas exime a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva de comunicar eventuais alterações no presente Edital (via e-mail da empresa interessada em participar), não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, acompanhamento constante pelos endereços eletrônicos www.estreladalva.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, onde são divulgados os atos normativos e administrativos do município.

Para agilizar o processo de julgamento das propostas, tendo em vista a grande quantidade de itens, o município informa que a proposta comercial, alternativamente à forma impressa poderá ser enviada por meio digital. Para efetuar seu preenchimento o licitante deve seguir as orientações constantes do subitem 6.1.1 deste Edital.

Rondinele Ramos da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@estreladalva.mg.gov.br)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2021

OBJETO:

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/estado:

Telefone/fax:

Obtivemos, através do acesso, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

LICITAÇÃO **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE TINTAS, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: dia 08/10/2021 às 08h00minh (oito horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 08/10/2021 às 08h00minh (oito horas). Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, à Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000.

CONSULTAS AO EDITAL: Na íntegra, e Edital estará disponível no site deste município www.estreladalva.mg.gov.br, e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, à Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000 ou ainda podendo ser obtida no Departamento de Licitações, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

ESCLARECIMENTOS: As decisões do Prefeito Municipal de Estrela Dalva e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, conforme Lei Municipal nº 1.010 de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 871 de 2013 e poderão constar no site www.estreladalva.mg.gov.br deste município, e afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura de Estrela Dalva, o e-mail para contato, pedidos de esclarecimento e outros referente a este Pregão é licitacao@estreladalva.mg.gov.br, telefone (32) 3464-1181.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ÍNDICE

PREÂMBULO	5
1 – OBJETO	5
2 – ÁREA SOLICITANTE.....	5
3 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ...	7
6 – PROPOSTA COMERCIAL.....	7
7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	11
9 – CREDENCIAMENTO.....	12
10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL	13
11 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	15
12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
13 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	17
14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
15 – PAGAMENTO	18
16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO	22
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	31
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	32
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	33
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA	34
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA.....	35
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”	36
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO ..	37
ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	38
ANEXO X – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	42
CHECK-LIST DE DOCUMENTAÇÃO.....	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, através do Prefeito Municipal **Diego Coutinho da Costa**, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/06, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Rondinele Ramos Da Silva** e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Amarildo José Ferreira Antônio, Apoliana Hernandez dos Santos e Andrea Rocha Valladão Silveira, designados pela Portaria Municipal n.º 068/2021, publicada em 23 de junho de 2021

O Pregão será realizado **dia 08 de outubro de 2021, com início às 08:00h (oito horas)**, na Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, CEP 36.725-000 na cidade de Estrela Dalva, Minas Gerais, CEP 36.725-000, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1 – OBJETO

1.1 Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE TINTAS, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

2 – ÁREA SOLICITANTE

- 2.1 Gabinete do Prefeito;
- 2.2 Secretaria de Administração;
- 2.3 Secretaria de Saúde;
- 2.4 Secretaria de Obras e Urbanismo;
- 2.5 Secretaria de Agricultura e Pecuária;
- 2.6 Secretaria de Assistência Social;
- 2.7 Secretaria de Educação.

3 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1 A cópia deste edital, na íntegra, estará disponível no site deste município www.estreladalva.mg.gov.br, ou ainda podendo ser obtida no Departamento de Licitações, no horário de 12 às 16 horas.
- 3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações, com vista a possíveis alterações e avisos do processo no Diário Oficial “Minas Gerais” www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e site www.estreladalva.mg.gov.br, conforme o caso.
- 3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@estreladalva.mg.gov.br, via telefone (32) 3464-1181 ou, ainda, no Departamento de Licitações em até 2 (dois) dias úteis antes da data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 3.4 Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@estreladalva.mg.gov.br, ou protocolizadas diretamente no Departamento de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário.
- 3.5 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ, endereço eletrônico e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 3.6 A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.7 A decisão sobre pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.
- 3.8 O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação, exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para realização do certame.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado enquadradas como **micro** ou **pequenas empresas**, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 4.2 Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.
- 4.3 Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 4.3.1 suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.
 - 4.3.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 4.3.3 impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
 - 4.3.4 em consórcio¹;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

4.3.5 com falência decretada;

4.3.6 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3.7 Pessoas físicas que não cumpram plenamente as condições deste Edital

4.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.1.1 Alternativamente à forma impressa, a proposta comercial também poderá ser enviada **por meio digital**, para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, e para efetuar seu preenchimento o licitante deve:

- Solicitar o link e o arquivo de proposta digital necessários para esta licitação, através do e-mail licitacao@estreladalva.mg.gov.br ou realizar download dos arquivos junto ao Edital de Licitações disponibilizado no site oficial do município.
- Recebido o link e o arquivo de proposta digital, deve realizar o *download* do programa onde serão informados seus dados para credenciamento e os valores unitários dos itens de sua proposta para que a fase de lances seja feita de forma digital.
- No campo “selecione o arquivo enviado pela Prefeitura”, anexar o arquivo que será enviado juntamente com o edital. Este arquivo também estará disponível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

para cópia no Setor de Licitações, caso o licitante solicite o edital presencialmente.

- Deverá ser entregue conjuntamente com a proposta comercial escrita o arquivo impresso da proposta comercial digitalizada com a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão.
- Deverá ser enviado também dentro do envelope de propostas um CD ou PEN DRIVE com o arquivo de proposta comercial digitalizada gerado pelo Sistema. Este arquivo não pode ser renomeado, pois não abrirá quando acessado.
- Considerando que o pregão é por item, deve ser lançado o valor unitário do item no respectivo campo, sob pena de invalidação da proposta. Os lances terão por base o valor unitário do item.

6.1.2 Não poderá haver divergência de valores entre a proposta digital e a proposta escrita, sendo esta última entregue contendo a marca/modelo dos itens.

6.2 Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, contendo **MARCA** e quando cabível, o **MODELO**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

6.3 A proposta será processada e julgada conforme o menor preço por item.

6.4 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.5 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva/MG.

6.6.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.7 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.8 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.9 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.10 O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.11 O licitante detentor do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 Regularidade Fiscal/Econômica

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), por meio de certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR)
- g) prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Estadual nº 20.826/13, para se enquadrar como:
 - ✓ ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio –DNRC; ou
 - ✓ Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- ✓ Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita federal e declaração conforme (modelo anexo VII).
- h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.1.3 Outros Documentos de Habilitação

- a) declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo do Anexo V), assinada pelo representante legal do licitante;
 - b) Declaração Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- 7.2 Os documentos relacionados no item 7.1 deste Título poderão ser substituídos pelo Cadastro de Fornecedores de Estrela Dalva da Prefeitura Municipal, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 7.3 No caso de não constar no CADAstro da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva documento exigido no item 7.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 7.4 Se os documentos relacionados no item 7.1.2, e indicados no CAFAP da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 7.5 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
- 7.6 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis. (modelo do Anexo IX)
- 7.7 Se o licitante for Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 08/09/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.9 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 7.10 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão da Pregão.
- 7.11 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 7.12 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 7.13 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor unitário de cada item, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 8.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar amostra do objeto ou promover diligência, conforme o caso, junto ao licitante detentor do menor preço, antes do julgamento, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 8.2 Será desclassificada a Proposta Comercial que:
 - 8.2.1 não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
 - 8.2.2 tenha suas amostras, quando solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela área solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeira;
 - 8.2.3 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art.44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93
 - 8.2.4 Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, contratações em andamento, justificativas e demais documentos comprobatórios.
 - 8.2.5 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.
 - 8.2.6 Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.
 - 8.2.7 Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.
 - 8.2.8 A correção será consignada em ata de julgamento.
 - 8.2.9 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

8.2.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

8.2.11 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.2.12 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Área Solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9 – CREDENCIAMENTO

9.1 No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

9.2 Se o Credenciado for sócio ou diretor da empresa licitante, este deverá apresentar:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente em original e cópia ou cópia autenticada;
- b) Registro comercial na forma de contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registradas em original e cópia, cópia autenticada ou cópia simples desde que seja possível atestar sua autenticidade por meio eletrônico.

9.3 Se o Credenciado for a pessoa física proponente:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente em original e cópia ou cópia autenticada;

9.4 Se o Credenciado for representante legal do proponente (pessoa física ou jurídica), este deverá apresentar:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente em original e cópia ou cópia autenticada;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento na forma do Anexo III conferindo ao outorgado plenos poderes para manifestar-se em seu nome
- c) Registro comercial na forma de contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registradas em original e cópia, cópia autenticada ou cópia simples desde que seja possível atestar sua autenticidade por meio eletrônico, caso seja representante de pessoa jurídica

9.4.1 A procuração pode ser pública ou particular. Se pública, dispensa a apresentação do contrato social (ou instrumento equivalente). Se particular, deve ser apresentada com firma reconhecida ou vir acompanhada de documento que propicie a conferência da assinatura do mandante.

9.5 A apresentação de todas as alterações contratuais que se refere o edital, poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas alterações posteriores

9.6 Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 conforme Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 9.7 O credenciamento do representante do licitante junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 9.8 se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07.
- 9.9 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 9.10 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, Penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

- 10.1 Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- 10.2 Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, Declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
- 10.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão.
- 10.3 Compete a Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro/ Órgão Licitante.
- 10.4 O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.4.1 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 10.5 Será desclassificada a proposta que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) apresentar preço(s) manifestamente inexecuível(is);
 - e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 10.6 O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 10.6.1 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.6.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito de definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 10.5; ou
 - b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 10.6.3 Na hipótese de ocorrência das previsões colacionadas no subitem 10.5.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatada, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
- 10.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado.
- 10.10 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 10.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.12 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.12.1 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 10.12.2 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.13 O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a Pregoeiro a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário de realização do Pregão, sob pena de desclassificação.
- 10.13.1 Os documentos poderão ser protocolizados, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, no Departamento de Licitações à Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva - MG, CEP 36.725-000.
- 10.13.2 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeiro.
- 10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 10.15 Aberto invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva a aceita pela Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 10.16 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.15, implicará decadência do direito de contratação, com aplicação das sanções previstas no título XIV do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520 de 17/07/02.
- 10.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.18 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.19 Caso seja necessário, a Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 10.21 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 11.1 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Coordenadoria de Licitação.

- 11.2 Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.4 O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 11.4.1 ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;
 - 11.4.2 ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@estreladalva.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 11.5 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 11.8 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.estreladalva.mg.gov.br.
- 11.9 Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeiro, protocolizados no Departamento de Licitações, na Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 11.4.2 acima.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 12.3 Compete a autoridade competente homologar o Pregão.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 13.2 Será designado gestor/fiscal do contrato resultante desta licitação, sendo responsável pela permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da contratada.
- 13.3 O prazo para início da entrega inicia-se no primeiro dia útil seguinte, contado a partir da assinatura do contrato.
- 13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.5 A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do CAFAP – Cadastro de Fornecedores de Estrela Dalva, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2 Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 14.2.1 ADVERTENCIA POR ESCRITO, nos casos de:
- a) Falhas durante a execução, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva;
 - b) Atrasos na execução dos serviços;
 - c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

14.2.2. MULTA(S):

- a) de 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso na prestação dos serviços, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
- b) de 20% do valor total empenhado se a empresa fornecedora se negar a executar os serviços ora contratados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ao cancelamento da Nota de Empenho.

14.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação do Prefeito Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.

12.4 Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

14.5 O valor das multas aplicadas poderá ser feito:

- c) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80 inciso IV.
- e) Quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.6 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.

14.7 Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

14.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 – PAGAMENTO

15.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento do ano vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 15.1.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- 15.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, desde que acompanhada de cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.
- 15.3 O pagamento poderá ser efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.
- 15.4 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após Recebimento de todos os documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal e com aceite da Unidade Requisitante
- 15.5 Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 15.7 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- 16.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.4 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 16.6 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 16.7 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 16.8 As decisões do Prefeito Municipal de Estrela Dalva e da Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, conforme Lei Municipal nº 3.282 de 23/12/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.967 de 07/01/2015 e poderão constar no site www.estreladalva.mg.gov.br deste município, e afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (1º andar) do Paço Municipal, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura Municipal de Estrela Dalva revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 16.11 A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.12 Fica eleito o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.13 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo V	Modelo de Empregador de Pessoa Jurídica
Anexo VI	Modelo de Declaração de ME, EPP ou Equiparada
Anexo VII	Modelo de opção pelo Simples Nacional
Anexo VIII	Declaração De Fatos Supervenientes E Impeditivos Da Habilitação
Anexo IX	Modelo de Ata de Registro de Preços
Anexo X	Minuta de Autorização de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

Estrela Dalva, 24 de setembro de 2021

Pregoeiro: Rondinele Ramos da Silva

Equipe de Apoio: Amarildo José Ferreira Antônio, Apoliana Hernandez dos Santos e Andréa Rocha Valladão Silveira.

Diego Coutinho da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE TINTAS**, através da adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2. A aquisição será realizada mediante processo licitatório a ser definido pela Administração, do tipo menor preço, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) Haver previsão de aquisições frequentes dos materiais ora licitados, visando atender à necessidade de ressuprimento do estoque do almoxarifado e;
 - b) Não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de materiais a serem adquiridos pela PMED, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a PMED o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura na aquisição de material com preço registrado, será informado à empresa fornecedora, através de envio de Nota de Empenho e/ou requisição de fornecimento.
3. Recebida a Nota de Empenho e /ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do(s) material (ais), dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
4. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO II – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

1. A compra se faz necessária para realização de reparos e rotinas de manutenção predial das sedes administrativas mantidas pela Prefeitura de Estrela Dalva e eventualmente aplicadas em manutenção nas vias urbanas, praças e jardins públicos da cidade.

CAPÍTULO IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer frente à presente contratação será indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Contabilidade dada pela “Declaração de Disponibilidade Orçamentária”.

CAPÍTULO V – DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

1. As descrições dos materiais a serem adquiridos e as respectivas quantidades, constam no **APÊNDICE I – QUANTITATIVOS** do termo de referência;
2. A indicação de produto de referência feita na descrição de alguns itens e apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

3. Reserva-se a Prefeitura de Estrela Dalva a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento as especificações exigidas.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA

1. Os materiais deverão ser entregues nas respectivas Secretarias solicitantes em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento.
 - a. E.M. Maria de Lourdes Gomes Pedrosa sito à rua José Mendes Pinto, 102 – Centro – Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000, de 07:00 às 16:00h
 - b. Secretaria de Administração à Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000 das 13:00 às 16:00h
2. O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Requisição de Fornecimento.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a PMED solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar; motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.²
4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMED na forma da Lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
6. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da Secretaria solicitante conforme descrito a seguir.
7. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
 - b) Condições da embalagem e/ou material;
 - c) Quantidade entregue;
 - d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (PMED), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
8. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado em termo próprio.³
9. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
 - c) Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

² A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

³ O atestado de recebimento registrado em canhoto da nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- d) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador PMED, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
10. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até (cinco) dias úteis.⁴
11. Reserva-se a Prefeitura de Estrela Dalva o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CAPÍTULO VII – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

1. Será tolerável a variação de até 5% (cinco por cento) pra mais ou para menos, nas medidas dos produtos indicados, independente da especificação técnica conter os termos de dimensões "aproximadas" ou "aproximadamente";
2. Disponibilizar SAC – Serviço de atendimento ao consumidor, se existente;
3. O Gestor/Fiscal de contrato da Prefeitura de Estrela Dalva não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes nesse termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto. Cabe o contratado efetuar os reparos e as substituições necessárias por outros com as mesmas características exigidas nesse termo de referência, no prazo máximo de 10 dias a contar da data da recusa pelo almoxarifado pertinente, sob pena de aplicações legais ou rescisão contratual.
4. Os produtos da CONTRATADA deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança.

CAPÍTULO VIII – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 03 (três) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total.

CAPÍTULO IX – DO PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças da PMED, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que acompanhada de cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

Obs1: O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.

Obs2: O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após Recebimento Definitivo da mercadoria.

CAPÍTULO X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a

⁴ Ao prazo previsto nesta cláusula, aplica-se o disposto nas cláusulas 3 a 5 deste capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

- 1.1. ADVERTENCIA POR ESCRITO, nos casos de:
 - 1.1.1. Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva;
 - 1.1.2. Atrasos na entrega até 05 (cinco) dias;
 - 1.1.3. Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.
- 1.2. MULTA(S):
 - 1.2.1. De 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 05 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
 - 1.2.2. De 20% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ao cancelamento da Nota de Empenho.
- 1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO
 - 1.3.1. Pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme deliberação do Prefeito Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 1.4. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
- 1.5. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. A arrecadação do valor cobrado pelas multas poderá ser cobrada através de:
 - a) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação;
 - b) Judicialmente, quando se achar conveniente pela Administração.

CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

CAPÍTULO XII – DOS DIREITOS E DEVERES DA PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XIII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do fornecimento.
4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XIV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação nas licitações exigirá-se dos interessados documentação prevista no art. 27 da Lei 8666/93 em seus incisos I a V, demais documentos, declarações e atestados que venham ser solicitados no instrumento convocatório.

CAPÍTULO XV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva e a contratada poderá restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
2. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
 5. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumida pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
 6. A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;
 7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

Tallita da Costa Tonázio Silveira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

APENDICE I - QUANTITATIVOS

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	8708	ARAME FARPADO FIO 14 2,4MM AÇO COM 250 MTS	UN	40	390,9700	15.638,80
0002	8731	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE SELANTE 18 LT	UN	100	99,6167	9.961,67
0003	8711	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 10 A 12 COM 2,20M	UN	30	477,3433	14.320,30
0004	8712	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 12 A 14 COM 4,00M	UN	30	120,5233	3.615,70
0005	8713	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 12 A 14 COM 5,50M	UN	30	178,2200	5.346,60
0006	8714	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 12 A 14 COM 7,50M	UN	30	189,2933	5.678,80
0007	8709	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 6 A 8 COM 2,20	UN	30	217,4700	6.524,10
0008	8710	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 8 A 10 COM 22,20M	UN	30	315,5667	9.467,00
0009	8651	TEXTURA GRAFIATO 15 KG	UN	140	59,4833	8.327,66
0010	8654	THINER PARA ACABAMENTO 0,9L ISO9001 REF2002. - THINER PARA ACABAMENTO 0,9L ISO9001 REF2002.	UN	100	20,1150	2.011,50
0011	8655	THINER PARA ACABAMENTO 5L ISO9001 REF2002.	UN	50	106,1350	5.306,75
0012	8649	TINTA ACRÍLICA FOSCA LAVÁVEL PARA USO EXTERNO 33 FILMS 16,2 L COR AGAVE	UN	50	594,6250	29.731,25
0013	8650	TINTA ACRÍLICA FOSCA LAVÁVEL PARA USO EXTERNO 33 FILMS 18 L COR BRANCO NEVE	UN	50	580,2625	29.013,13
0014	8660	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR AMARELO	UN	20	159,4675	3.189,35
0015	8661	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR AZUL	UN	20	159,4675	3.189,35
0016	8663	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR CAMURÇA	UN	20	159,4675	3.189,35
0017	8662	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR CINZA	UN	20	159,4675	3.189,35
0018	8665	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR CONCRETO	UN	20	159,4675	3.189,35
0019	8656	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR GELO	UN	20	159,4675	3.189,35
0020	8658	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR MARFIM	UN	20	159,4675	3.189,35
0021	8657	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR PALHA	UN	20	159,4675	3.189,35
0022	8664	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR PEROLA	UN	20	159,4675	3.189,35
0023	8659	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR VERDE	UN	20	159,4675	3.189,35
0024	8670	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR AMARELO	UN	20	44,5375	890,75
0025	8669	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR AZUL	UN	20	44,5375	890,75
0026	8673	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR CAMURÇA	UN	20	44,5375	890,75
0027	8672	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR CINZA	UN	20	44,5375	890,75
0028	8675	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR CONCRETO	UN	20	44,5375	890,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

0029	8667	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR GELO	UN	20	44,5375	890,75
0030	8671	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR MARFIM	UN	20	44,5375	890,75
0031	8666	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR PALHA	UN	20	44,5375	890,75
0032	8674	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR PEROLA	UN	20	44,5375	890,75
0033	8668	TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR VERDE	UN	20	44,5375	890,75
0034	8730	TINTA ACRÍLICA STANDARDTDA PVA UVA VERDE 18 LITROS	UN	50	329,3000	16.465,00
0035	8648	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE 3,60 L ACETINADO COR AGAVE	UN	60	170,2750	10.216,50
0036	8702	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR AMARELO	UN	20	35,3600	707,20
0037	8703	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR AZUL	UN	20	35,3600	707,20
0038	8700	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR CINZA	UN	20	35,3600	707,20
0039	8706	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR LARANJA	UN	20	35,3600	707,20
0040	8707	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR MARROM	UN	20	35,3600	707,20
0041	8699	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR PRETO	UN	20	35,3600	707,20
0042	8705	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR ROSA	UN	20	35,3600	707,20
0043	8704	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR VERDE	UN	20	35,3600	707,20
0044	8701	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR VERMELHO	UN	20	35,3600	707,20
0045	8693	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR AMARELO	UN	20	79,6525	1.593,05
0046	8694	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR AZUL	UN	20	79,6525	1.593,05
0047	8690	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR CINZA	UN	20	79,6525	1.593,05
0048	8696	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR LARANJA	UN	20	79,6525	1.593,05
0049	8698	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR MARROM	UN	20	79,6525	1.593,05
0050	8691	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR PRETO	UN	20	79,6525	1.593,05
0051	8697	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR ROSA	UN	20	79,6525	1.593,05
0052	8695	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR VERDE	UN	20	79,6525	1.593,05
0053	8692	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR VERMELHO	UN	20	79,6525	1.593,05
0054	8677	TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 POR DEMÃO 18 L COR BRANCO	UN	20	297,0575	5.941,15
0055	8679	TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR AMARELO	UN	20	297,0575	5.941,15
0056	8681	TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR AZUL	UN	20	297,0575	5.941,15
0057	8676	TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR CINZA	UN	20	297,0575	5.941,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

0058	8678	TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR CONCRETO	UN	20	297,0575	5.941,15
0059	8680	TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR VERDE	UN	20	297,0575	5.941,15
0060	8682	TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR VERMELHO	UN	20	297,0575	5.941,15
0061	8686	TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L AMARELO	UN	20	93,6775	1.873,55
0062	8684	TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L BRANCO	UN	20	93,6775	1.873,55
0063	8685	TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L CONCRETO	UN	20	93,6775	1.873,55
0064	8688	TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L COR AZUL	UN	20	93,6775	1.873,55
0065	8683	TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L COR CINZA	UN	20	93,6775	1.873,55
0066	8687	TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L COR VERDE	UN	20	93,6775	1.873,55
0067	8689	TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L COR VERMELHO	UN	20	93,7025	1.874,05
0068	8653	VERNIZ PARA MADEIRAS A BASE DE SOLVENTE COM TONALIDADE IMBUIA 0,9L. - VERNIZ PARA MADEIRAS A BASE DE SOLVENTE COM TONALIDADE IMBUIA 0,9L.	UN	50	42,3875	2.119,38
0069	8652	VERNIZ PARA MADEIRAS A BASE DE SOLVENTE COM TONALIDADE IMBUIA 3,6 L	UN	50	150,3875	7.519,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE						
PROCESSO LICITATÓRIO2021 PREGÃO PRESENCIAL2021						
Razão Social:						
Endereço				Cidade		UF:
Telefone:		Fax:		e-mail:		
Banco		Agência		Conta Corrente		
CNPJ			Inscrição Estadual			
Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01						

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO: Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local e Data.

Razão Social da Licitante

CNPJ

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2021

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva do Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2021

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____,

inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2021

DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____,

inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à Contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2021

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2021

DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

Em face da classificação das propostas de preços no Processo nº ____, **RESOLVE** registrar os preços para _____, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços nº _____, tendo sido a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, BAIRRO – CIDADE-ESTADO por intermédio do Representante Legal A(O) Sr(A). _____ Representante Legal, portador(A) da identidade _____ e CPF: _____, sujeitando-se as partes às determinações da lei 8.666/93 e suas alterações, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, autorizado pelo processo supracitado, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as demais alterações introduzidas que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada detentora da Ata.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e _____

1.2 A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO: _____ PREGÃO nº _____

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA- DOS ITENS HOMOLOGADOS:

3.1 Descrição:

VALOR UNITÁRIO: R\$ _____ E VALOR TOTAL: R\$ _____

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA** pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

4.2 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhando dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da Seguridade Social.

4.3 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

4.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

5.2 A Administração efetuará seus pedidos a detentora da Ata através de contrato ou através de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail e fac-símile.

5.3 O prazo para entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis a contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante NA PLANILHA DA SECRETARIA.

5.4. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

5.4.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.4.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência;

5.5 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

5.6 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará fornecedora às seguintes sanções:

5.6.1 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

5.6.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

5.6.3 O valor das multas aplicadas poderá ser feito:

- a) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80 inciso IV.
 - c) Quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 5.6.4 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.
- 5.6.5 Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 5.6.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados a conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional programática a seguir: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo do referido Edital.

8.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, a Lei nº. 10.520, o Decreto Municipal nº 922/2014, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirapetinga/MG, esgotadas as vias administrativas.

11.2 E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

11.3 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo excelentíssimo senhor **Diego Coutinho da Costa**, Prefeito Municipal do Município de Estrela Dalva, A(O) o Sr(A). _____, Representante Legal, portador da identidade _____ e CPF: _____ qualificado preambularmente, representando a detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

Diego Coutinho da Costa

ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa _____

Responsável _____

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO X – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº...../2021-SIGLA

Processo Licitatório:/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

E-mail:

Contato:

Agência:

Conta:

Instituição:

II – DO OBJETO

Trata-se das condições de fornecimento para compra de material de conforme discriminado na Nota de Empenho/2021 de/...../2021

III – DO PREÇO E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS

O valor global da presente Autorização de Fornecimento é de R\$...... (escrever por extenso), o preço unitário bem como a relação dos itens a serem fornecidos, constam discriminados na respectiva Nota de Empenho.

Devem ser observados os seguintes procedimentos definidos no instrumento convocatório:

1. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA:

- a. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 03 (três) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total

2. DO PAGAMENTO:

- a. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças da PMED, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças;

- b. A empresa deverá apresentar certidão comprobatória da regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS, CNDT, cujas autenticidades serão confirmadas nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

Obs1: O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.

Obs2: O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após Recebimento Definitivo da mercadoria.

IV – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº da NE:

Data:/...../.....

Valor da NE: R\$......

Natureza da Despesa: x.x.xx.xx.xx -

Fonte:

V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de no horário de às, de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais e locais), situada a Rua
2. O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se o CONTRATADO às penalidades previstas nesta Autorização de Fornecimento.
4. O fornecimento de materiais em desacordo com o Edital ensejará a sua devolução, não assumindo o CONTRATANTE qualquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;
5. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993, da seguinte forma:
 - a. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
 - b. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência;
6. As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

VI – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações previstas, ensejará a aplicação ao CONTRATADO, conforme o caso, das penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93 e ainda, as previstas no Edital e seus anexos.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

VIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital/Convite;
2. Proposta da Adjudicatária;
3. Nota de Empenho nº

IX – DO FORO

Elege as partes o foro da Seção Judiciária de Estrela Dalva/MG para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

X – DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS

A contratada, através desta autorização de fornecimento, declara que está de acordo com todas as cláusulas do Edital/Convite e respectivos Termos de Referência e demais documentos da licitação na qual o objeto se refere.

Estrela Dalva, de de 2021

.....
Pela Contratante
Sr.(ª).....
Almoxarife

.....
Pela Contratada
Sr.(ª).....
Sócio/ Mandatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

CHECK-LIST DE DOCUMENTAÇÃO

	CREDENCIAMENTO (SOBRECARTA)	MODELO	OBSERVAÇÕES
	Carta de Credenciamento, ou Instrumento Público ou particular de procuração.	Anexo III	O modelo se refere à Carta de Credenciamento. Caso o licitante opte por procuração pública ou particular, deverá encaminhá-la em modelo próprio.
	Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação	Anexo IV	
	Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido para ME e EPP, apresentar Declaração de enquadramento e não impedida no §4º do Art. 3º da LC 123	Anexo VI	
	Contrato social e alterações/ consolidados ou instrumento equivalente.		Caso seja apresentado instrumento público de procuração, o contrato social ou equivalente pode ser apresentado apenas no envelope de habilitação.
	Original e cópia ou cópia autenticada dos documentos de identificação do Credenciado e sócio/ mandatário		
	ENVELOPE 1 (PROSTA COMERCIAL)	ANEXO	OBSERVAÇÕES
	Proposta Comercial	Anexo II	Poderá ser apresentada proposta digital conforme item 6.1.1
	ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO)	ANEXO	OBSERVAÇÕES
	Registro comercial ou ato constitutivo, contrato social ou decreto de autorização.		Dispensado caso o mesmo seja apresentado na fase de credenciamento
	Prova de inscrição no CNPJ		
	Prova de Regularidade com o FGTS		
	Prova de regularidade com a Fazenda Federal e INSS		
	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual		
	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal		
	Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho		
	Prova de atendimento aos requisitos da LC 123/2006 e lei estadual 20.826/2013		
	Declaração de opção pelo Simples Nacional, quando cabível.	Anexo VII	
	Certidão negativa de Falência e Concordata.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

	Declaração de que não emprega menores na forma do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.	Anexo V	
	Declaração de Superveniência de fato impeditivo à habilitação.	Anexo VIII	

Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio

Deverão ser apresentados os documentos de identificação dos signatários de todas as declarações através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais, para autenticação do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.